**LEI N° 2.168 DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

***INSTITUI O DIA DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE HOMENS E MULHERES PELO FIM DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DENOMINADA "#DIGANÃOAOPRIMEIROTAPA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**(Projeto de Lei nº 13 de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa)**

**A Câmara Municipal de Araruama** aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia da campanha de conscientização de homens e mulheres pelo fim da violência doméstica e familiar denominada **#DIGANÃOAOPRIMEIROTAPA"** (“‘*Hashtag*’ Diga não ao Primeiro Tapa), a ser comemorado, anualmente, na última semana do mês de maio.

**Parágrafo Único.** O símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será “uma mão aberta” na cor rosa.

**Art. 2º.** O dia a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos no Município.

**Art. 3º.** O objetivo dessa campanha é mobilizar todo o Município, na semana estabelecida, com a divulgação sobre os direitos da mulher, formas de denúncia, Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), feminicídio (artigo 121, § 2º, VI, do Código Penal) e conteúdo que auxilia na identificação dos primeiros sinais de violência doméstica e familiar.

**Art. 4º.** A campanha será realizada mediante distribuição de folhetos informativos nos pontos de grande circulação da cidade, abrangendo escolas públicas, unidades básicas de saúde, delegacias; e inclusive os veículos de comunicação como televisão, rádio e internet.

**Art. 5º.**  No planejamento e avaliação da campanha de que trata esta Lei, o Poder Executivo se fará assistir por entidades de direito privado que tenham por objeto a defesa dos direitos da mulher.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2017

***Lívia Bello***

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita**